

PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DO NOSSO ESTADO — 2020

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e inovação – SECTI, faz saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas coordenadas por pesquisadores vinculados às Instituições de Ensino e Pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Programa “**JOVEM CIENTISTA DO NOSSO ESTADO — 2020**” (Processo SEI-260003/002362/2020), conforme segue:

1. OBJETIVOS

1.1. As bolsas Jovem Cientista do Nosso Estado – JCNE, ou Bolsas de Bancada para Projetos — BBP, destinam-se a apoiar, por meio de concorrência, projetos coordenados por pesquisadores de reconhecida liderança em sua área, com vínculo empregatício ou funcional em instituições de ensino e pesquisa sediadas no estado do Rio de Janeiro.

2. ELEGIBILIDADE

2.1. Possuir grau de doutor — com data de defesa do doutoramento a partir de 1º de agosto de 2009 — e reconhecida liderança em sua área, com produção científica e/ou tecnológica de alta qualidade nos últimos cinco anos, segundo critérios da área a qual o pesquisador está vinculado;

2.1.1. No caso de pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos seis anos (2015 a 2020) será acrescido um ano na contagem do tempo de defesa (ou seja, a data considerada passará a ser 1º de agosto de 2008) e no período de avaliação da produtividade (2014 a 2020). Para fins de comprovação, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil, conforme documentação solicitada no item 2.2 subitem 2.2.9 do **ANEXO 1** deste Documento;

2.2. Possuir vínculo empregatício ou funcional com centros de pesquisas, universidades ou instituições de ensino e pesquisa, públicos ou privados, sediados no Estado do Rio de Janeiro. Pesquisadores eméritos ou aposentados poderão concorrer ao Programa, desde que seja comprovado por documento oficial da instituição o vínculo, atestando efetiva participação na pesquisa a ser desenvolvida;

2.3. Demonstrar capacidade de orientação de alunos de pós-graduação através da comprovação de, no mínimo, uma orientação de mestrado em andamento;

2.4. Demonstrar capacidade de captação de recursos financeiros, para financiamento a pesquisas por meio de agências de fomento nacionais, estaduais ou internacionais, pró-reitorias, fundações e empresas públicas ou privadas;

- 2.5. Pesquisadores apoiados no edital “Jovem Cientista do Nosso Estado — 2017” devem comprovar pelo menos **UMA** das três atividades científicas e/ou tecnológicas (palestra, curso, exposição etc.) realizadas em escolas públicas (níveis fundamental ou médio) sediadas no Estado do Rio de Janeiro, dentro dos três anos de vigência da bolsa de bancada;
- 2.6. É **VEDADA** a participação de:
- 2.6.1. Pesquisadores que recebam bolsas de pós-doutorado de qualquer agência de fomento ou fundação sem vínculo empregatício com a instituição;
 - 2.6.2. Pesquisadores professores visitantes ou que tenham vínculo temporário com instituições de ensino e pesquisa;
 - 2.6.3. Pesquisadores contemplados nos Editais "Jovem Cientista do Nosso Estado — 2018 e 2019";
- 2.7. Proponentes com pendências na entrega de relatórios científicos ou na prestação de contas (inadimplentes) junto à FAPERJ **NÃO** podem concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto seja avaliado;
- 2.8. As propostas submetidas nesta chamada que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

3. CRONOGRAMA

Lançamento do Programa	17 de dezembro de 2020
Submissão das propostas <i>on-line</i>	de 17 de dezembro de 2020 a 04 de fevereiro de 2021
Divulgação do resultado preliminar	06 de maio de 2021
Interposição de recursos	7 dias úteis a contar da data de publicação dos resultados preliminares
Divulgação do resultado final	A partir de 20 de maio de 2021

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. ATIVIDADES PREVISTAS:

- 4.1.1. Os pesquisadores apoiados por este Programa deverão desenvolver, durante o período de vigência do projeto, três atividades científicas e/ou tecnológicas (palestra, curso, exposição, visita a laboratórios etc.) para o seguinte público alvo:
- 4.1.1.1 alunos de escolas públicas (níveis fundamental ou médio) sediadas no Estado do Rio de Janeiro;
 - 4.1.1.2 professores do ensino básico de escolas sediadas no Estado do Rio de Janeiro;

- 4.1.1.3 Das três atividades, pelo menos uma deverá ser realizada para alunos do ensino fundamental ou médio.
- 4.1.2 Essas atividades poderão ser realizadas na escola (*in loco*), ou na própria Instituição a qual o pesquisador está vinculado, ou em locais apropriados tais como museus.
- 4.2. Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Programa se comprometem a prestar assessoria ad hoc, através de pareceres técnicos bem fundamentados, para a FAPERJ durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão da bolsa;
- 4.3. Pesquisadores contemplados neste Programa não poderão solicitar outro auxílio de fomento da FAPERJ com idêntica finalidade (por exemplo: APQ 1 — programa básico) — esse impedimento se aplica somente durante o período de vigência das bolsas de bancada Jovem Cientista do Nosso Estado;
- 4.4. Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Programa deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e ser referenciada no Relatório Final;
- 4.5. Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo pesquisador contemplado, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita via Central de Atendimento através do endereço eletrônico: central.atendimento@faperj.br;
- 4.6. Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito do presente Programa, o Pesquisador deverá apresentar o RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO e a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA, em conformidade com o Termo de Outorga e de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: (<http://www.faperj.br/?id=44.4.8>) ;
- 4.7. O Pesquisador deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;
- 4.8. A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos coordenadores dos projetos, e por visitas técnicas, em que serão observados, entre outros, os resultados sociais do seu desenvolvimento.

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

- 5.1. As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento, designado pela diretoria da FAPERJ;
- 5.2. É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- 5.2.1. Haja interesse direto;
 - 5.2.2. Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
 - 5.2.3. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- 5.3.** O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará Relatório da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 6.1.** A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ, e Análise de recursos;

6.2. PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 6.2.1. Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Programa;
- 6.2.2. A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:
 - 6.2.2.1. Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
 - 6.2.2.2. Falta de qualquer anexo exigido;
 - 6.2.2.3. Proposição de pesquisadores não elegíveis.

6.3. AVALIAÇÃO DE MÉRITO

- 6.3.1. Critérios de avaliação:
 - A. Mérito técnico e/ou científico, originalidade, definição dos objetivos e a sua adesão aos termos deste Programa;
 - B. Potencial de inovação e viabilidade da proposta;
 - C. Adequação dos métodos a serem empregados no projeto, viabilidade do cronograma de atividades, indicadores e resultados;
 - D. Qualificação do proponente em relação às atividades previstas para a execução do projeto, quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados e/ou registro e/ou licenciamento de patentes e sua contribuição para formação de recursos humanos;
 - E. Aplicabilidade, sustentabilidade e relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental, cultural e social do Estado do Rio de Janeiro;

- F. Clareza quanto à definição dos indicadores de desempenho* relativos ao acompanhamento e avaliação, pela FAPERJ, da evolução do trabalho desenvolvido;
- G. Infraestrutura disponível na instituição para a realização das atividades de pesquisa relativas ao desenvolvimento do projeto;
- H. Adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas;

**Os indicadores de desempenho são instrumentos de gestão essenciais para avaliar o resultado de um projeto. São exemplos de indicadores: artigos publicados em periódicos indexados, orientações de IC, mestrado, doutorado e pós-doutorado, participações em congressos, patentes, atividades científicas em escolas da Rede pública etc.*

6.4. PRIORIZAÇÃO:

6.4.1. As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- 6.4.1.1. **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE:** propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Programa;
- 6.4.1.2. **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE:** propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- 6.4.1.3. **NÃO RECOMENDADAS.**

6.5. DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

- 6.5.1. A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Programa.
- 6.5.2. O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 6.5.3. Os resultados dos julgamentos preliminar e final também serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na internet, em data constante no cronograma deste Programa.

6.6. ANÁLISE DE RECURSOS

- 6.6.1. Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ (**ANEXO 2**), em até 07 (sete) dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;
- 6.6.2. Nesse caso, é vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à Diretoria da FAPERJ o seu julgamento.
- 6.6.3. As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no **ANEXO 2**.

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 7.1. O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1**;
- 7.2. O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do usuário), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados;
- 7.3. Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos solicitados;
- 7.4. Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no **item CRONOGRAMA** deste Programa;
- 7.5. A FAPERJ não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;
- 7.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no **item CRONOGRAMA** deste Programa. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

- 8.1. Os recursos para financiamento do PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DO NOSSO ESTADO são definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, podendo ser incluídos recursos adicionais a critério da diretoria da Fundação, dependendo da demanda qualificada;
- 8.2. Serão concedidas até 150 (cento e cinquenta) bolsas que consistirão de uma dotação mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para cada contemplado, pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses;
- 8.3. O Programa Jovem Cientista do Nosso Estado não contempla o pagamento retroativo de parcelas.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

- 9.1. São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de **CUSTEIO** e de **CAPITAL**, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento disponível no site (<http://www.fazenda.rj.gov.br>), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: (<http://www.faperj.br/?id=43.4.0>);
- 9.2. **[ITEM REMOVIDO]**;
- 9.3. **[ITEM REMOVIDO]**;

- 9.4. Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;
- 9.5. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- 9.6. Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta;
- 9.7. [ITEM REMOVIDO].

10. RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

- 10.1. Ao final do prazo total para desenvolvimento do projeto — 36 (trinta e seis) meses, deverá ser apresentado um Relatório Técnico Científico utilizando-se o modelo pré-existente de “Relatório Jovem Cientista do Nosso Estado”, disponível no seguinte endereço eletrônico:
http://www.faperj.br/downloads/formularios/formulario_relatorio_JCNE.doc
- 10.2. O Relatório Técnico Científico deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas”, item “5. Relatório Técnico”, acessíveis no site da FAPERJ:
http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf
- 10.3. O prazo máximo para a apresentação do Relatório Técnico Científico é de 60 (sessenta) dias, a partir do término do prazo final para o desenvolvimento do projeto;
- 10.4. Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, um Relatório Técnico Científico preliminar deverá ser apresentado junto à solicitação, incluindo as realizações e justificativas; nesses casos, o Relatório Técnico Científico Final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação. Esta documentação deverá ser encaminhada através do SisFAPERJ;
- 10.5. A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Programa.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

- 11.1. A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas das Instruções para Prestação de Contas da FAPERJ, disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação (www.faperj.br), bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

- 11.2.** O prazo máximo para prestação de contas financeira é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto — 36 (trinta e seis) meses;
- 11.3.** Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 60 (sessenta) dias contados a partir do término da prorrogação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 12.2.** Em se constatando violação às cláusulas do presente Programa, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;
- 12.3.** A qualquer tempo, o presente Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 12.4.** Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo pesquisador proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;
- 12.5.** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);
- 12.6.** O pesquisador contemplado terá sete (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, conforme mencionado no item **12.5**;
- 12.7.** Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ dentro do prazo estabelecido, mencionados nos itens **12.5**, deverá ser imediatamente comunicada à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico: central.atendimento@faperj.br. A não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;
- 12.8.** Não é permitido o recebimento concomitante de bolsas de bancada dentro dos Programas Cientista do Nosso Estado e Jovem Cientista do Nosso Estado. A assinatura da nova outorga implicará no cancelamento imediato da bolsa em edições anteriores destes Programas, assim como no encerramento da execução de recursos nos projetos cancelados;

12.9. Dúvidas e esclarecimentos sobre este Programa deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

12.10. Os casos omissos neste Programa serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2020.

Jerson Lima Silva
Presidente da FAPERJ

ANEXO 1

1. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1.1. O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: O acesso e preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ deverá ser feito exclusivamente através dos navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

1.2. A inscrição se dará em dois passos:

- 1.2.1. 1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do pesquisador;
- 1.2.2. 2º passo - Preenchimento do formulário on-line;

1.3. Cadastro on-line:

- 1.3.1. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- 1.3.2. No item “Solicitante”, clicar em "Meu cadastro";
- 1.3.3. Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

1.4. Preenchimento do formulário on-line:

- 1.4.1. No item “Solicitante”, acessar o menu "Meu SisFAPERJ";
- 1.4.2. Selecionar a linha do Programa " JOVEM CIENTISTA DO NOSSO ESTADO — 2020";
- 1.4.3. Clicar em "Solicitar fomento";
- 1.4.4. Aceitar os termos de contrato;
- 1.4.5. Clicar em "prosseguir".

2. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

2.1. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, que deverá ser planejado para a duração máxima de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de liberação dos recursos, e deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- 2.1.1. Título do projeto (divulgável);
- 2.1.2. Resumo em português e abstract em inglês (divulgável);
- 2.1.3. Introdução;
- 2.1.4. Justificativa para escolha do tema;
- 2.1.5. Objetivos;
- 2.1.6. Metodologia ou Método;
- 2.1.7. Resultados esperados;
- 2.1.8. Orçamento detalhado e justificado;

2.1.9. Bibliografia relacionada ao projeto.

2.2. Preencher o formulário on-line, anexando:

- 2.2.1. Currículo Lattes/CNPq resumido dos últimos cinco anos (2015 a 2020) e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação (OBS: pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos cinco anos podem acrescentar um ano ao período de avaliação de produtividade, isto é, de 2014 a 2020);
- 2.2.2. Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- 2.2.3. Documento contendo o detalhamento das orientações concluídas e em andamento (2015 a 2020);
- 2.2.4. Documento contendo os recursos financeiros obtidos junto a agências de fomento nacionais, estaduais ou internacionais, pró-reitorias, fundações e empresas públicas ou privadas (especificar título do projeto, número do processo, agência de fomento e vigência, em cada um dos casos);
- 2.2.5. Documento comprovando o Programa de Pós-Graduação ao qual está credenciado, com indicação de seu respectivo conceito na Capes;
- 2.2.6. Relação sucinta de outras produções acadêmicas julgadas relevantes e projetos executados ou em execução pelo coordenador/orientador;
- 2.2.7. Termo de Anuência da instituição, assinada por seu dirigente máximo, atestando a elegibilidade do proponente **ANEXO 3**;
- 2.2.8. Anexar projeto completo em PDF.
- 2.2.9. Quando for o caso, Certidão de Nascimento ou Registro de Adoção do filho(a);
- 2.2.10. Quando for o caso, documento de aprovação de ética humano e animal (para os casos que necessitem). Para os casos de pesquisa com humanos e animais que precisem de aprovação em comitê de ética, a não apresentação do documento (ou do protocolo de submissão) acarretará em desclassificação da proposta;
- 2.2.11. Quando for o caso, pesquisadores (item de elegibilidade 2.5) contemplados com Jovem Cientista do Nosso Estado 2017 ou Cientista do Nosso Estado 2017 deverão anexar os comprovantes de pelo menos UMA, das três atividades científicas e/ou tecnológicas (palestra, curso, exposição etc.) em escolas públicas (níveis fundamental ou médio) sediadas no estado do Rio de Janeiro, dentro dos três anos de vigência da bolsa de bancada;
- 2.2.12. Quando for o caso, pesquisadores que são, na atualidade, Jovens Cientistas do Nosso Estado ou Cientistas do Nosso Estado e que estejam apresentando propostas no âmbito deste Programa, além do projeto e demais documentos

previstos, também deverão anexar o Relatório detalhado de suas atividades durante o último período de bolsa concedida, seguindo os modelos:

2.2.12.1. Pesquisadores que são Cientistas do Nosso Estado:

http://www.faperj.br/downloads/formularios/formulario_relatorio_CNE.doc

2.2.12.2. Pesquisadores que são Jovem Cientistas do Nosso Estado:

http://www.faperj.br/downloads/formularios/formulario_relatorio_JCNE.doc

- 2.3. O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu "Meu SisFAPERJ";
- 2.4. Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na "OPÇÃO" — "Enviar para FAPERJ"; após este envio não haverá possibilidade de alteração.

3. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

- 3.1. O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");
- 3.2. O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir"; somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas neste Programa deverão enviar à FAPERJ uma cópia desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.

ANEXO 2

1. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ

- 1.1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);
OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.
- 1.2. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- 1.3. No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;
- 1.4. Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;
- 1.5. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
- 1.6. Clique em “Solicitar”;
- 1.7. Na aba “Inicial” localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
- 1.8. Na aba “Arquivos” descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
- 1.9. No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
- 1.10. Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;
- 1.11. Clicar em “Executar”
- 1.12. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
- 1.13. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 3**TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO****Proponente:****CPF do Proponente:****Título do Projeto:****Instituição Executora:****CNPJ da Instituição Executora:****Dirigente Máximo da Instituição:****CPF do Dirigente Máximo da Instituição:****Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:**

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do “PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DO NOSSO ESTADO - 2020”. A Direção da Instituição atesta que o proponente atende aos seguintes itens de elegibilidade:

- Vínculo empregatício ou funcional;
- Uma orientação de mestrado em andamento;

A Direção da Instituição também apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)
DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do “PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DO NOSSO ESTADO - 2020”, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico (central.atendimento@faperj.br).

ANEXO 4**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE BANCADA PARA PROJETOS –
BBP**

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.932 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>>, a que está vinculado, a Bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS CONCEDIDOS: Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio da conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, em qualquer Banco Bradesco no Estado do Rio de Janeiro, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos/serviços bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização, cartão de crédito e/ou empréstimos de qualquer natureza, decorrentes da conta corrente aberta em seu nome.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade do OUTORGADO solicitar ao banco o estorno de qualquer tarifa indevidamente cobrada, sob pena de ressarcir à FAPERJ por qualquer débito indevido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando findada a execução do projeto, havendo qualquer saldo remanescente porventura na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, em qualquer Banco Bradesco no Estado do Rio de Janeiro, de Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e solicitar o encerramento da conta bancária. O não atendimento ao disposto nesse parágrafo acarretará a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES: Em virtude do auxílio deferido, sempre que houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá o OUTORGADO fazer expressa menção ao apoio concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação pela Fundação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RELATÓRIO TÉCNICO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O OUTORGADO é responsável pelo envio do Relatório Técnico e da Prestação de Contas, das reformulações do Relatório e das exigências da Prestação, e ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação final do Relatório Técnico e da Prestação de Contas. O OUTORGADO é responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não apresentação do Relatório Técnico e/ou Prestação de Contas no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por

consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao OUTORGADO e aos BOLSISTAS VINCULADOS, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentado o Relatório Técnico e/ou Prestação de Contas, ou, ainda, na ausência dessas documentações, que se promova o ressarcimento total do auxílio/bolsa recebido à FAPERJ.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL: Eventuais resultados econômicos e outros direitos decorrentes da concessão do auxílio serão compartilhados com a FAPERJ, na proporção de 1% (hum por cento) para a Fundação e 99% (noventa e nove por cento) para o OUTORGADO, independentemente de o invento ser ou não patenteável, por um período de 10 anos, a contar do término do projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obriga-se o OUTORGADO a informar à FAPERJ sobre a possibilidade de resultado sustentável de seu projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome do OUTORGADO, cabendo a esse a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A FAPERJ poderá, a seu critério, ceder ao OUTORGADO, parcial ou total, onerosa ou gratuitamente, os direitos resultantes do projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS: A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplimentos das obrigações estipuladas neste TERMO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O OUTORGADO e/ou a INSTITUIÇÃO poderão, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão ou cancelamento do pagamento da Bolsa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO: OUTORGADO e INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, bem como o conteúdo do programa FAPERJ Nº <<IdentPrograma>> e as normas gerais da Faperj para concessão de bolsas e auxílios, sob pena das sanções ora estabelecidas nos citados instrumentos.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.